ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 30 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a efetivar doações de áreas do Município que menciona".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar doações de áreas do patrimônio do Município às seguintes pessoas:

I – Benedito Albino, CPF nº 233.458.027/91;
II – Maria Aparecida Pereira Ventura, CPF nº 622.632.427;
III – José Carlos Ventura, CPF nº 327.718.517.68;
IV – Luiz Antônio Ventura, CPF nº 657896.107.06

Art. 2º- As doações de que tratam o artigo anterior, consistem nos lotes "A", "B", "C" e "D", respectivamente, com áreas de 202.80 m², 260 m² e 231.40 m², conforme planta constante do anexo único e que faz parte integrante da presente lei, áreas estas desmembradas da porção de terras de 4.470 m², de propriedade do município e localizada no loteamento Maurício de Carvalho Lopes.

Art. 3º- As doações serão feitas por escritura pública, cabendo aos donatários providenciar a lavratura no Cartório competente e arcar com todos os ônus decorrentes de tributos e dos atos cartorários.

Art. 4º - Os imóveis doados destinam-se à edificação de imóveis exclusivamente residenciais dos donatários e respectivos familiares.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exigência do presente artigo deverá ser transcrita na escritura pública, para os devidos fins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. às fls. ,do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47

- Publicação no Boletim da Barra, edição nº 19 de 04/06/2001
- Ref. - Processos 4343 - 4342 e 4340/99